

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO - PIIEX**

### **EDITAL PROEX - Nº 03/2012**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de programas e projetos de extensão, no âmbito dos campi do IFSul, a serem contemplados por bolsas de acordo com as disponibilidades financeiras informadas pelos *campi* em resposta aos memorandos da PROEX nº 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, e 37 de 2012 e disposições deste Edital.**

### **1. OBJETIVO GERAL**

O Programa Institucional de Incentivo a Extensão (PIIEX) tem como objetivo despertar a vocação extensionista, estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em projetos de extensão.

### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 - A Extensão é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre o IFSul e os diversos setores da sociedade com vistas à sua sustentabilidade.

2.2 - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos.

2.2.1 - Programa é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2.2 - Projeto é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

2.2.3 - Bolsa de extensão é o auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão (vinculado ou não a programa), pago a estudante(s) do IFSul, selecionado(os) pelo coordenador do projeto.

2.3 - Ao efetivar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

### **3. PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO**

3.1 - As propostas deverão:

3.1.1 - Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, o estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3.1.2 - Considerar a natureza do conhecimento específico dos cursos do IFSul, que visem fortalecer a extensão na instituição, além de contemplar a integração com o ensino e a pesquisa e de, também, privilegiar ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

3.1.3 - Ter caráter propositivo. Os projetos não poderão se limitar a diagnósticos de problemas e situações evidenciadas.

### **4. PROPONENTES**

4.1 - Poderão ser proponentes servidores docentes em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e técnico-administrativos, do quadro efetivo do IFSul, com *curriculum vitae* atualizado e cadastrado na plataforma Lattes.

4.1.1 - Também poderão ser proponentes professores substitutos de 40h, desde que a data prevista para o término da execução do projeto, incluindo-se a apresentação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

4.2 - O coordenador do projeto só poderá coordenar uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

## 5. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela PROEX, disponível na INTRANET na página do IFSul ([www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)), não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

5.2 - As propostas devem ser entregues no setor responsável pela extensão do *campus* de origem do proponente, observado o prazo de entrega que se encerra às 18h do dia 04 de julho de 2012.

5.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta do projeto de extensão - uma cópia impressa e uma cópia em CD;
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho do aluno bolsista;
- d) *curriculum vitae* do coordenador do projeto, modelo Lattes, atualizado.

5.3 - A relação de documentos do aluno bolsista, a ser apresentada pelo coordenador, após a seleção da proposta é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) *curriculum vitae* modelo livre;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF;
- d) declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e
- e) formulário de inscrição preenchido.

5.4 - Serão consideradas inabilitadas as propostas apresentadas:

- a) fora do prazo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias; e
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão analisadas e selecionadas por comissões nos respectivos *campi* que constam neste edital, sendo constituídas pelos seguintes membros:

- dois representantes da Pró-reitoria de Extensão; e
- um representante do setor de extensão.

6.2 - As propostas, juntamente com os planos de trabalho apresentados, serão avaliadas segundo os critérios previamente estabelecidos (de acordo com o Anexo 4 deste edital).

6.3 - O parecer sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Concluída a seleção das propostas, será elaborado relatório que homologará os resultados para divulgação.

6.5 - Não é permitido aos membros avaliadores apresentar proposta a este Edital, ou que participe do projeto.

## 7. RECURSOS

Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser encaminhados à PROEX ([proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br)) via e-mail institucional no prazo estabelecido neste Edital, sendo submetidos para análise e julgamento. Deverá constar no Assunto do e-mail: RECURSO AO EDITAL PROEX 03/2012 1º NOME E ÚLTIMO NOME DO PROPONENTE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador:

a) indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho;

b) substituir o aluno bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu *campus*;

c) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

d) acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do projeto, incluindo as apresentações em eventos científicos e reuniões agendadas pela PROEX;

e) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno bolsista no seu curso, devendo o coordenador comunicar à PROEX a infrequência ou reprovação do mesmo a cada período (semestre ou ano) letivo;

f) encaminhar ao setor de extensão de seu *campus*, anexados ao relatório final, todos os comprovantes de desempenho acadêmico e de frequência do aluno bolsista juntados durante o período do projeto;

g) encaminhar ao responsável pela extensão do seu *campus*, mensalmente, a frequência do(s) aluno bolsista(s), sendo que o não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa no mês subsequente;

h) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul;

i) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações etc., relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

j) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

k) apresentar relatório parcial e relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

l) Comunicar a coordenadoria do respectivo curso, a necessidade de afastamento por algum motivo, em prazo hábil para que seja procedida a sua substituição.

m) informar em todos os atos de divulgação do projeto o apoio financeiro do *Campus*.

8.2 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

## 9. ALUNOS BOLSISTAS

9.1 - São requisitos dos alunos bolsistas:

a) estar regularmente matriculado no IFSul e não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;

b) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas a assistência estudantil;

c) ser indicado pelo coordenador do projeto;

9.2 - São compromissos dos alunos bolsistas:

a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador;

b) ter rendimento escolar igual ou superior a 60% e frequência mínima de 75%;

c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; e

d) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul.

9.3 - O aluno bolsista que pretender se desligar do programa deverá comunicar ao coordenador, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção.

9.4 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.2, torna o aluno bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e participantes dos projetos contemplados pelo Edital 03/2012 deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

10.2 - O coordenador deverá entregar ao representante da extensão de seu *campus* o relatório final do projeto, no prazo estipulado pela PROEX.

10.3 - Os representantes da extensão protocolarão no SIGA os relatórios finais e enviarão à PROEX.

10.4 - A PROEX submeterá o relatório final à Comissão de Avaliação para proceder à análise e formular parecer.

10.5 - A PROEX, diante do parecer da Comissão de Avaliação:

- a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, que terá o prazo de 10 (dez) dias para nova apresentação.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

11.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com bolsas de extensão aos alunos regularmente matriculados no IFSul. Será concedida uma bolsa por projeto selecionado. A bolsa terá a vigência de 06 (seis) meses, de 15 de julho de 2012 a 15 de janeiro de 2013.

11.2 - No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros dos *campi* de forma a contemplar o seguinte quantitativo de bolsas:

<i>Campus</i>	Quantidade de bolsas
Camaquã	10
Pelotas -Visconde da Graça	06
Santana do Livramento	04
Venâncio Aires	10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.3 - As bolsas serão destinadas a estudantes de nível técnico, de graduação e pós-graduação do IFSul, no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), sendo que o aluno bolsista deverá dedicar 20h (vinte horas) semanais ao projeto.

11.4 - Os projetos poderão ter apoio do *campus* de origem do proponente e das instituições envolvidas, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou infraestrutura.

## 12. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Com a aprovação do relatório final do projeto de extensão pela Comissão de Avaliação, a PROEX emitirá os certificados à equipe técnica do projeto.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

13.2 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

13.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

13.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

## 14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26 de junho de 2012
Data limite para entrega das propostas	04 de julho de 2012
Análise das propostas	05, 06, 09 e 10 de julho de 2012
Divulgação dos resultados parciais	10 de julho de 2012 após 18h
Prazo para recursos	11 de julho de 2012 das 08 às 17h

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Julgamento dos recursos	12 de julho de 2012
Divulgação dos resultados finais	12 de julho de 2012 após 18h
Período para indicação e entrega da documentação dos alunos bolsistas	16 a 19 de julho de 2012
Período de execução do projeto	16 de julho de 2012 a 15 de janeiro de 2013
Entrega do relatório final	01 de março de 2013



Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-reitor de Extensão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 4

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO – PIEX  
EDITAL PROEX Nº 03/2012**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			PESO
	ATENDE	ATENDE EM PARTE	NÃO ATENDE	
<b>Estrutura do projeto</b>				
Texto claro e conciso				5
Objetivos claramente especificados				10
Cronograma exequível				5
Orçamento adequado às finalidades do projeto (economicidade)				5
Funções dos membros da equipe executora bem definidas				5
<b>Interação com a sociedade</b>				
Caracterização como ação extensionista				20
Impacto social				20
<b>Interação com Ensino e/ou Pesquisa</b>				
Atividade proposta que apresenta articulação com ações de ensino e/ou pesquisa				15
<b>Participação discente</b>				
Impacto na formação complementar dos discentes				15
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

Obs.: Atende - 100%; Atende em parte - 50%; Não atende - valor 0%